

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,

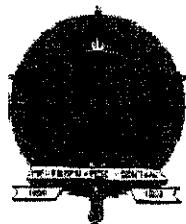
Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Assessoria para parecer, o Projeto de Lei nº 25/2017, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº 09 de 12 de agosto de 2015 e dá outras providências.

Veio acompanhado de mensagem justificativa pela qual, o autor diz que referido projeto de lei visa disciplinar o local, horário de funcionamento, forma de escolha, para votação de candidatos e prazos e horário para realização da votação nos candidatos do Conselho Tutelar.

A matéria aqui discutida é de ordem local, assim, cabe ao Executivo Municipal discipliná-la dentro dos ditames legais que foram observados.

Não há óbices que impeçam a aprovação do projeto, visto estarem presentes os pressupostos de iniciativa, oportunidade e conveniência e os requisitos de legalidade e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

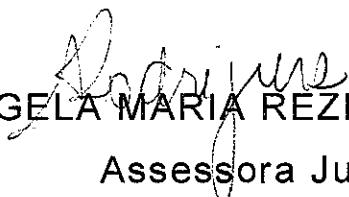
CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

constitucionalidade, devendo o projeto ser remetido ao Plenário para deliberação.

Quórum de maioria simples, votação simbólica.

É o meu parecer, s.m.j.

São José do Barreiro, 03 de outubro de 2017.


Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES
Assessora Jurídica